

EXTRATO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1771/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Dilsony da Cruz Lucas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253853-9A; a contar: 27.07.2026.

Valdean Gondim Gonzaga - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266015-6A; a contar: 03.08.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284261

PORTARIA GSEAG Nº 017, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 197/2025 - SEDUC**, publicada no DOE em 20 de março de 2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de aquisição de gêneros alimentícios regionalizados oriundos da Agricultura Familiar visando atender as Escolas Estaduais Indígenas do município de Tabatinga-Am, prestados durante o período de 1º/11/2020 a 30/11/2020, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessado o **Sr. Pedro Cristino, inscrito no CPF nº 099.363.782-53**, conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.011555/2025-87-SEDUC/SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.019358/2021-82-SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais e cautelas de entrega do objeto contratual.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor Leonardo dos Santos Pinto, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R\$ 7.945,16 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, em favor do **Sr. Pedro Cristino, inscrito no CPF nº 099.363.782-53**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA

Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284262

PORTARIA GSEAG Nº 016, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 058/2026 - SEDUC**, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de fornecimento de água às Escolas Estaduais do município de Maués-Am, prestados durante os meses de Novembro e Dezembro do ano 2021, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Maués-Am, inscrita no CNPJ nº 04.587.036/0001-74**, conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.001402/2026-02-SEDUC/SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.035882/2022-81-SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas faturas de débito emitidas pela interessada.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor Raimundo Nascimento da Silva, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R\$ 5.450,50 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **Serviço Autônomo**

de Água e Esgoto - SAAE/Maués-Am, inscrita no CNPJ nº 04.587.036/0001-74, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA

Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284283

PORTARIA GSEAG Nº 018, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 020, de 08/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/01/2026, com o fito de apurar quem deu causa ao reconhecimento de dívida, em relação à prestação de serviços de abastecimento de água para atender as Escolas Estaduais do Município de Urucará/Amazonas, durante o período de abril a dezembro de 2019, tendo como interessada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE URUCARÁ**, CPNJ nº 23.037.930/0001-15, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.000086/2026-51-SEDUC/SIGED (juntado ao 01.01.028101.015894/2021-09-SEDUC/SIGED);

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE aos possíveis envolvidos, tendo em vista que agiram no cumprimento do dever legal, revestidos pelas obrigações atribuídas pelos cargos;

II. RECONHECER a dívida no valor de R\$ 14.837,90 (catorze mil, oitocentos e trinta e sete reais, e noventa centavos), em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - URUCARÁ**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA

Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284285

PORTARIA GSEAG Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 065/2026 - SEDUC**, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de abastecimento de água visando atender as necessidades das Escolas Estaduais Ramalho Júnior, EE Balbina Mestrinho, EE Lázaro Ramos e do auditório Carmem Pinto Silva, localizados no município de Urucará, prestados durante o exercício do ano 2020, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Urucará-Am, inscrita no CNPJ nº 23.037.930/0001-15** conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.000016/2026-01 - SEDUC/ SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.015896/2021-06- SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas faturas de débito emitidas pela empresa;

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor envolvido, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R\$ 11.560,93 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**, em favor da empresa **Serviço**